



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.



ATO DECISÓRIO

REFERÊNCIA: Encaminhamento do pregoeiro, em sede do Pregão Presencial nº 011/2017/SMS, para análise e decisão final do seu parecer relativo a recurso apresentado pela licitante Sandro Borges da Rosa – EPP.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem, em face do encaminhamento supramencionado, considerar e por fim decidir o quanto segue:

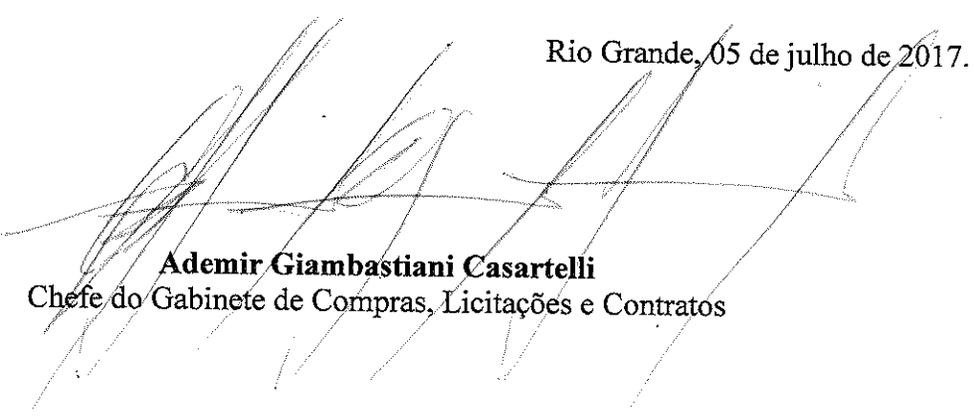
DAS CONSIDERAÇÕES

Conforme os melhores ensinamentos doutrinários deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação. Outra não é a situação presente, principalmente porque o vício detectado no Edital, haja vista não ter ocorrido impugnação, não importou prejuízo ao caráter competitivo do procedimento licitatório, e menos ainda ao licitante recorrente, uma vez que não se pode pensar em configuração de lesão restrita apenas à questão de ter sido derrotado. Tivesse havido inabilitação da licitante classificada com a melhor proposta, em face do não cumprimento da exigência editalícia considerada indevida (item 4.3.4 do Edital), poder-se-ia pensar em prejuízo decorrente do vício.

DO DECISO

Por todas as considerações apresentadas DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela licitante Sandro Borges da Rosa – EPP.

Rio Grande, 05 de julho de 2017.


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos